DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2
Editais 4
Licitações e Contratos 9
Aviso de Licitação 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé
CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Câmara Municipal de Itararé
CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

ITARARÉ PREFEITURA
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITARARÉ**, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 83, em Itararé - SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.390/0001-52, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. HELITON SCHEIDT DO VALLE, doravante denominado simplesmente AUTORIZANTE, e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DE RODEIO DO SUDOESTE PAULISTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.583.526/0001-02, com endereço na Rodovia Aparício Biglia Filho, s/n, km 3, em Itararé – SP, neste ato representada por seu presidente Sr. MARCIO RICARDO FERREIRA ANDRADE, doravante denominada AUTORIZATÁRIA, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PROCEDIMENTO

A presente autorização obedece aos termos do Decreto Municipal nº 196, de 05 de julho de 2022, e da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a autorização, em caráter precário do uso pela Autorizatária, da área pública denominada "Centro de Eventos", localizada ao lado da antiga Estação Ferroviária de Itararé, para a realização do evento **FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO e FEIRA AGROPECUÁRIA DE ITARARÉ – SP**.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará no interregno compreendido entre 15 de agosto de 2022 a 5 de setembro de 2022, vedada a sua prorrogação, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR

A presente autorização é firmada de forma gratuita, sem qualquer ônus para a Autorizatária.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZATÁRIA

A Autorizatária obriga-se a:

I- Utilizar o espaço público denominado Centro de eventos para a finalidade especificada na Cláusula Segunda deste Termo;

II- Arcar com todas e quaisquer despesas relativas às atividades a serem desenvolvidas na área objeto desta autorização;

III- Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança, trânsito, edificações, meio ambiente e quaisquer outras que sejam inerentes às atividades a serem desenvolvidas no local, especialmente quanto à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e Autorização do Juizado da Infância e Juventude;

IV- Assumir todas as responsabilidades civis, trabalhistas, ambientais, criminais e previdenciárias relativas às atividades a serem desenvolvidas na área desta autorização, isentando o Município de quaisquer ônus ou obrigações;

Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e BRUNO MARCOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/132A-CACF-5ADE-BC8B e informe o código 132A-CACF-5ADE-BC8B

ITARARÉ PREFEITURA
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

V- Assegurar ao Poder Público Municipal o direito de supervisionar e fiscalizar o estrito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo;

VI- Não utilizar a área objeto desta autorização para exibir propaganda de cunho político ou religioso;

VII- Devolver ao Município de Itararé a área objeto desta autorização, no estado em que a recebeu, imediatamente após o término do prazo estipulado na cláusula terceira, sob pena de multa diária de R$ 1.000,00 (hum mil reais);

VIII- Obedecer a integralidade do contido no Decreto Municipal nº 196, de 5 de julho de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

Toda e qualquer alteração deste Termo só poderá ser feita mediante celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A Prefeitura Municipal de Itararé poderá rescindir unilateralmente a presente autorização, verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo, ou, ainda, quando o interesse público o justificar, nos termos do disposto no art. 5º do Decreto Municipal nº 196, de 5 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Itararé, em 05 de julho de 2022.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

MARCIO RICARDO FERREIRA ANDRADE
Presidente
Associação do Rodeio do Sudoeste Paulista

Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e BRUNO MARCOS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/132A-CACF-5ADE-BC8B e informe o código 132A-CACF-5ADE-BC8B

ITARARÉ PREFEITURA
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

EDITAL Nº 01/2022
EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNOS PARA A ESCOLA DA MODA E ESCOLA DA BELEZA

A Prefeitura Municipal de Itararé, através do Fundo Social de Solidariedade torna público o presente Edital de inscrições para seleção de alunos residentes em Itararé, durante o período diurno para a Escola da Moda, curso de 'Corte e Costura' e para a Escola da Beleza, curso de 'Manicure e Pedicure'.

EVENTO	DIA/PERÍODO
INSCRIÇÕES/ENTREGA DE DOCUMENTOS	18 a 29 de julho de 2022
ANÁLISE DA COMISSÃO	01 a 03 de agosto de 2022
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS BENEFICIADOS	04 de agosto de 2022
PRAZO PARA RECURSO	05 a 10 de agosto de 2022

O link, contendo o presente Edital e seus anexos, está à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.itararé.sp.gov.br .

1. FINALIDADE E REQUISITOS
1.1. Da Finalidade
O presente edital tem por finalidade a seleção de alunos em situação de risco e vulnerabilidade social para os cursos de Corte e Costura e Manicure e Pedicure, visando a inclusão produtiva e as capacitando para que possam conquistar uma melhor renda para suas residências.

1.2 Dos Requisitos
1.2.1 Requisitos Gerais:
I - residir no município de Itararé há pelo menos 1 (um) ano antes da inscrição para os cursos;

II - apresentar a folha resumo do Cadastro Único atualizada;

III – ter idade igual ou superior a 18 anos.

2. INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO
2.1 Do período de inscrições
As inscrições serão realizadas pelos alunos, no período de 18 de julho a 29 de julho de 2022 das 09h às 16h00, na Sede do Fundo de Solidariedade Municipal, situado na Rua Amazonas Ribas nº274 - Centro em Itararé, Estado de São Paulo.

A entrega da documentação solicitada deverá ser feita no ato da inscrição, mediante protocolo de entrega, no local acima indicado.

2.2 A documentação a ser entregue está elencada no Anexo I que faz parte integrante deste edital.

3. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

3.1 O processo de seleção e avaliação dos critérios legais, será realizado por comissão especialmente designada para esse fim.

3.2 A Comissão Especial designada para realizar o processo de seleção e avaliação será composta por um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, um representante do Fundo Social de Solidariedade Municipal e um representante do Gabinete.

3.3 Caberá ao Fundo Social de Solidariedade Municipal coordenar a conferência dos documentos apresentados pelo aluno, se a documentação estiver incompleta, o aluno será comunicado e terá o prazo máximo de 24 horas para encaminhar novamente os documentos pendentes.

3.4 A não regularização acarretará a o cancelamento de sua inscrição.

3.5 Na ocorrência de número maior de inscritos do que de vagas disponíveis, a Comissão Especial decidirá, por critério de desempate, pelos alunos que:

I - possuírem menor renda familiar “per capita”.

II – tiverem maior número de dependentes.

Obs. A renda familiar “per capita” é calculada dividindo-se o total da renda familiar pelo número de moradores da residência.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Se após a análise da inscrição for constatada informações inverídicas, a mesma será cancelada e a vaga será cedida ao próximo aluno;

4.2. As aulas serão ministradas na Sede do Fundo Social de Solidariedade Municipal situado à Rua Amazonas Ribas nº274 – Centro, Itararé/SP, em dias e horários divulgados posteriormente.

4.3 A camiseta do curso e todos os materiais a serem utilizados durante as aulas, serão disponibilizados pelo Fundo Social de Solidariedade;

4.4 Ao final do curso, os alunos que tenham sido aprovados em avaliação prática individual, receberão certificado de conclusão do curso que será emitido pelo Município;

4.5 É exigência para o recebimento do certificado, que o aluno não falte as aulas, mas, se ocorridas, estas poderão ser no máximo de 2 (duas) faltas consecutivas e 3 (três) alternadas durante toda a vigência do curso;

4.6 As aulas terão carga horária de 04h diárias sendo 02 encontros semanais até totalizarem 15 encontros e uma carga horária de 60h;

4.7 As aulas serão realizadas por meio de teoria e prática com orientação de monitor capacitado, seguindo o material didático;

4.8 Serão 10 vagas para o curso de "Corte e Costura" e 10 vagas para o curso de "Manicure e Pedicure".

4.9 Os casos omissos serão dirimidos pelo Fundo Social de Solidariedade Municipal.

Itararé, 07 de julho de 2022

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito de Itararé/SP

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO

- Cópia do RG
- Cópia do CPF ou Carteira de Motorista (CNH)

COMPROVAÇÃO DE MORADIA OBRIGATÓRIA

- Comprovante de residência do mês julho 2022.

DOCUMENTOS PESSOAIS:

- Folha resumo atualizada do Cadastro Único.

ITARARÉ PREFEITURA
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

ANEXO II (CRITÉRIO DE DESEMPATE)

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

Preencher tabela abaixo e entregar junto aos documentos do **ANEXO I.**

Composição Familiar: (Todas as pessoas que residirem na mesma casa independente do grau de parentesco e inclusive os membros que não possuem renda. **Incluir Todos**)

Nº	Nome	Parentesco	Idade	Salário
01		Candidato		
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				

Data: _____/_____/ 2022.

_____ _____

Ass. Requerente **Nome do Atendente**

OBS.: VOCÊ É RESPONSÁVEL LEGAL PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

ITARARÉ PREFEITURA
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,_____, portador do RG _____ e do CPF _____ residente e domiciliado à (Rua/Avenida)_____, nº_____, bairro _____ ,CEP_____ declaro para os devidos fins, que todos os documentos apresentados por mim neste ato, correspondem integralmente com os originais, responsabilizando-me cível, administrativo e criminalmente pela autenticidade deles, bem como pela veracidade das informações por mim prestadas.

Itararé-SP, _____ de _____ de _____

_____
ASSINATURA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

A Prefeitura de Itararé torna público que está aberta a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico 38/2022 - Aquisição de uma mini escavadeira hidráulica.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 09h do dia 18/7/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h do dia 28/7/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 28/7/2022.

Obtenção do Edital pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br pelo link “LICITAÇÕES”.

.....